

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 045/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURO, DE FORMA ESTIMADA, CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, MORTE ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE, PARA ALUNOS E/OU ESTAGIÁRIOS REGULARMENTE MATRICULADOS NO UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO a pretensão de oferecer cobertura securitária para todo o corpo discente da Instituição, proporcionando auxílio financeiro em caso de morte acidental ou invalidez total ou parcial por acidente a qualquer aluno regularmente matriculado na UNICERRADO, além da cumprir o comando contido na Lei Federal nº 11.788/2008, que em seu art. 9º, inciso IV, preceitua o seguinte:

Art. 9º. As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes condições:

IV - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação deste serviço no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação do serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	QTDE ESTIMADA MENSAL	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	VALOR MENSAL	V. TOTAL 12 MESES
1	Und	2.300	Seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente.	R\$ 1,10	R\$ 2.530,00	R\$ 30.360,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ: 92.751.213/0001-73** com endereço na Av Eng Luiz Carlos Berrini, nº 105, Andar 7, Conj 72, Bloco 4, Edif Berrini One, Bairro Cidade Monções, São Paulo-SP, neste ato representado por seu Diretor Operacional **João Paulo Mirosvick**, inscrito no CPF nº 296.202.468-88 e portador do RG 337.570.280 SSP-SP residente e domiciliado em São Paulo – SP e por seu Diretor Financeiro **Fernando Gonçalves de Moraes**, inscrito no CPF nº 025.888.097-07 e portador do RG 11378344-3 IFP/RJ residente e domiciliado em São Paulo – SP, com a proposta no valor de **R\$ 30.360,00 (trinta mil trezentos e sessenta reais)** que deverá ser feito o pagamento mensal proporcionalmente ao número exato de segurados durante o mês de referência, ocorrendo no prazo até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a emissão da fatura mensal, acompanhada da relação dos segurados contendo os nomes e números de certificados/apólices.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 24 de maio de 2022.

Vinicius Vieira Ribeiro
Presidente da FESG